ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1342, de 16 de agosto de 1994

Autoriza a doação de Terreno ao Senhor Gildesson dos Santos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo doar ao Senhor Gildesson dos Santos, residente à Rua [redacted], portador do CPF [redacted], um terreno localizado à Rua Cândido Dantas de Araújo, perfazendo uma área de 133,60m², com os seguintes limites:

Ao Norte: Av. Cândido Dantas de Araújo com 8,00m;
Ao Sul : José Cícero de Oliveira com 8,00m;
Ao Leste: Manoel Pedro Celestino com 16,70m;
Ao Oeste: Terreno do Patrimônio Público Municipal 16,70m.

Art. 2º - O imóvel destinar-se-á à construção de uma casa residencial.

Art. 3º - Ficará estabelecido o prazo de 01 (um) ano, para implantação da citada edificação, a contar da data da promulgação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto no art. 3º, implicará na reversão do imóvel doado, ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

FONE: (084) 431-1740

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de agosto de 1994.

Gilberto Lins

PREFEITO MUNICIPAL

Franeielio Bezerra Medeiros

SECRETÁRIO M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS